ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; fundamentação (inciso I do §1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Descrição da Necessidade:

1. O objetivo da presente contratação é a aquisição de filmes radiográficos e acessórios para sistema de radiologia computadorizada (CR), essenciais para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos de diagnóstico por imagem utilizados pela rede municipal de saúde, possibilitando a realização, processamento, armazenamento e impressão dos exames radiográficos destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
2. Os itens selecionados incluem filmes radiográficos compatíveis com a impressora AGFA e KIT CR MD1,0 GENERAL SET 35x43 cm, composto por placa (plate) e cassete para raio X, compatível com o sistema CR 15-X, destinados à manutenção da rotina dos serviços de diagnóstico por imagem.
3. A necessidade possui caráter recorrente, considerando a utilização regular desses materiais na realização dos exames, sendo necessária para manter o abastecimento adequado do serviço e evitar a interrupção dos atendimentos e a necessidade de encaminhamento de pacientes para outros serviços para realização ou processamento dos exames.

Trata-se de aquisição de **BENS COMUNS.**

Justificativa da Necessidade da Contratação:

CONTEXTO E NECESSIDADE:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de filmes radiográficos compatíveis com a impressora AGFA e de KIT CR MD1,0 GENERAL SET 35x43 cm, composto por placa (plate) e cassete para raio X, compatível com o sistema CR 15-X, destinados à realização e ao adequado processamento dos exames de diagnóstico por imagem disponibilizados pela rede municipal de saúde.

A necessidade decorre da utilização regular dos equipamentos de radiologia para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo indispensável garantir a disponibilidade dos materiais necessários ao funcionamento do serviço e à realização dos exames radiográficos.

A aquisição busca evitar a interrupção dos serviços de diagnóstico por imagem em razão da falta de filmes ou de componentes compatíveis com os equipamentos existentes. A manutenção de estoque adequado desses materiais permite o atendimento contínuo da demanda, contribuindo para a agilidade na realização dos exames e para o adequado suporte às avaliações e condutas dos profissionais de saúde.

Ressalta-se que a compatibilidade técnica dos materiais com os equipamentos existentes é requisito indispensável, especialmente em relação à impressora AGFA e ao sistema CR 15-X, uma vez que a utilização de produtos incompatíveis poderá comprometer o processamento das imagens, a qualidade dos exames e o funcionamento adequado dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de diagnóstico por imagem, assegurar condições adequadas para a realização dos exames e evitar prejuízos ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde, em observância ao interesse público e aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com planejamento da Administração; (inciso II do §1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O Município de Araputanga/MT dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA 2026, divulgado em seu sítio eletrônico oficial em 14/10/2026, na página https://araputanga.mt.gov.br/categoria/plano-contratacao-anual (publicação: https://araputanga.mt.gov.br/artigo/plano-de-contratacao-anual-pca-2026-6acfa42599021).

A presente demanda de filmes radiográficos e acessórios para radiologia computadorizada será objeto de atualização do PCA 2026, com inclusão ou adequação do registro correspondente, mediante justificativa e aprovação da autoridade competente, observados os arts. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 154/2023. O extrato da versão atualizada do PCA e o respectivo ato de aprovação deverão ser juntados ao processo previamente à publicação do edital, preservando-se a compatibilidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a disponibilidade orçamentária certificada nos autos.

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de Saúde Centro de Saúde	(303) 08.002.10.302.0071.2123.3.3.90.30.36 F.R 1-500

III - Requisitos da Contratação; (inciso III do §1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Participação e tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

A disputa será realizada por item. Os valores estimados individuais são: item 1, R$ 18.010,60; item 2, R$ 8.719,00; item 3, R$ 66.750,00. Assim, todos os itens são inferiores a R$ 80.000,00, razão pela qual se adota, para este certame em 2026, a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos dos arts. 47 e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, em conjunto com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O valor total estimado de R$ 93.479,60 não afasta a regra, pois o julgamento é individualizado por item.

A abertura à ampla concorrência, com mera preferência genérica às ME/EPP, não substitui a exclusividade prevista em lei. O afastamento da regra exclusiva somente poderá ocorrer se a Administração demonstrar, antes da publicação, hipótese legal do art. 49 da LC nº 123/2006, mediante motivação específica nos autos e ajuste coerente do ETP, TR e edital. A afirmação de que existem diversos fornecedores não constitui, isoladamente, comprovação do número de ME/EPP aptas; recomenda-se registrar as evidências de mercado disponíveis, sem presumir fatos ainda não comprovados. A prioridade local/regional, caso aplicável, observará a legislação e o Decreto Municipal nº 093/2024, sem confusão com o empate ficto.

Participação de pessoas físicas

A restrição à participação de pessoas físicas não se fundamenta, por si só, no caráter essencial dos materiais ou na necessidade de fornecimento confiável. Na presente licitação, por força da participação exclusiva de ME/EPP por item, a elegibilidade será aferida segundo o enquadramento jurídico exigido pela LC nº 123/2006, sem instituir proibição técnica autônoma e genérica a pessoas físicas. Se a Administração vier a adotar licitação de ampla concorrência mediante exceção devidamente comprovada, deverá reavaliar expressamente a participação de pessoas físicas capazes de atender ao objeto, às obrigações legais e aos requisitos proporcionais de habilitação, sem exclusão automática e injustificada. O edital e o TR devem manter coerência com a modalidade de participação efetivamente adotada.

1. Responsabilidades do Contratado

1.1. O fornecedor selecionado deverá garantir a entrega dos materiais conforme as especificações técnicas, dimensões, compatibilidades, quantidades, apresentações e demais condições estabelecidas neste ETP.

1.2. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, não podendo eximir-se das responsabilidades decorrentes do fornecimento, ainda que utilize terceiros para transporte ou logística.

1.3. Os filmes radiográficos, placas e cassetes deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, avaria, deterioração ou qualquer alteração que possa comprometer sua qualidade, conservação ou utilização.

1.4. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os materiais que apresentarem avarias, embalagem violada ou danificada, defeitos, deterioração, incompatibilidade com o equipamento, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste ETP.

1.5. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso e deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, inclusive quanto à compatibilidade com a impressora AGFA e com o sistema CR 15-X, quando exigida na descrição do respectivo item.

1.6. Os produtos deverão observar as condições de armazenamento e conservação indicadas pelo fabricante, especialmente quanto à proteção contra umidade, calor, luz, radiação e demais fatores que possam comprometer suas características e desempenho, quando aplicável ao produto.

1.7. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas e apropriadas para transporte e armazenamento, contendo, quando aplicável, informações referentes ao produto, fabricante, lote, data de fabricação, validade, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação vigente.

1.8. A contratada deverá observar rigorosamente as condições de transporte, armazenamento e conservação recomendadas pelo fabricante e pelas normas técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo que os materiais sejam entregues em condições adequadas para utilização e sem comprometimento de sua qualidade ou funcionalidade.

Justificativa da qualificação técnica — comprovação de fornecimento anterior

Considerando que os filmes radiográficos, placas e cassetes são insumos necessários à operação dos equipamentos de diagnóstico por imagem, e que incompatibilidade, defeitos ou atrasos podem prejudicar a produção dos exames e a continuidade da assistência aos usuários do SUS, justifica-se exigir comprovação objetiva de aptidão anterior para fornecimento de bens da mesma natureza ou tecnicamente similares. A medida visa reduzir riscos de desabastecimento e desconformidade, sem criar reserva de mercado ou exigir experiência exclusivamente com a marca AGFA ou o modelo CR 15-X.

Para fins de habilitação técnica, poderá ser exigida apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento anterior satisfatório de filmes radiográficos, materiais ou acessórios de diagnóstico por imagem, ou bens de natureza e complexidade logística compatíveis com o objeto licitado. Não se exige identidade de marca, contrato com órgão público, período mínimo de atuação ou quantitativo desproporcional. O documento deverá permitir identificar o emissor, o objeto fornecido e o desempenho satisfatório; sua autenticidade poderá ser verificada por diligência. A exigência observará o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a pertinência ao item disputado e a vedação de restrição indevida à competitividade. A referência a um atestado indica o mínimo documental, admitida a

comprovação da aptidão por documentação idônea na forma legal, inclusive o somatório de atestados quando cabível e necessário para aferir a capacidade.

2. Controle de Qualidade no Recebimento

2.1. O fornecedor deverá entregar os materiais em perfeitas condições, observando as especificações técnicas, dimensões, compatibilidade, quantidades, apresentação, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste ETP.

2.2. A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecer os materiais de acordo com as especificações estabelecidas, especialmente quanto à compatibilidade dos filmes com a impressora AGFA e do KIT CR MD1,0 GENERAL SET 35x43 cm com o sistema CR 15-X, quando exigido para o respectivo item.

2.3. Nos casos em que o prazo estabelecido para entrega não for suficiente, a empresa contratada deverá formalizar previamente justificativa à Administração, indicando os motivos da necessidade de prorrogação e o prazo necessário para conclusão da entrega, ficando eventual aceitação condicionada à análise e anuência da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

2.4. Os itens que compõem o objeto deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, sendo recebidos provisoriamente para posterior verificação da conformidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, características, dimensões, compatibilidade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos, resultando, quando atendidos os requisitos, no recebimento definitivo.

2.5. Todas as despesas relacionadas à entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da contratada, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento integral da contratação.

2.6. A Administração se reserva o direito de responsabilizar a contratada e solicitar a substituição dos materiais caso seja constatada, inclusive posteriormente ao recebimento, qualquer irregularidade, vício, defeito, incompatibilidade, avaria ou desconformidade que comprometa sua qualidade, funcionalidade ou utilização.

2.7. A contratada deverá entregar os itens devidamente acondicionados, protegidos contra fatores que possam comprometer sua integridade e em perfeitas condições de uso, observadas as recomendações de armazenamento e conservação do fabricante.

2.8. A contratada será responsável por quaisquer custos adicionais decorrentes do fornecimento, inclusive aqueles relacionados à substituição, recolhimento e nova entrega de materiais recusados ou entregues em desconformidade com as condições estabelecidas neste ETP.

2.9. A contratada deverá garantir que os filmes radiográficos, placas e cassetes sejam entregues íntegros, em perfeitas condições de conservação e utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas, dimensões, compatibilidade com os equipamentos, condições de armazenamento e demais requisitos estabelecidos para cada item.

3. Prazo de Entrega e Local de Entrega dos Produtos

3.1. O prazo máximo para entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Rua Antenor Mamedes, n° 911, bairro Centro.

3.3. A entrega deverá ser realizada de forma a garantir a adequada conservação e integridade dos filmes radiográficos, placas e cassetes, observando as condições de transporte, armazenamento, acondicionamento e manuseio indicadas pelo fabricante e pelas normas técnicas e sanitárias aplicáveis, de modo a evitar exposição a fatores que possam comprometer suas características, desempenho, compatibilidade ou qualidade.

4. Requisitos Sanitários e de Qualidade

4.1. Os materiais objeto da contratação deverão atender à legislação sanitária vigente, às normas

técnicas aplicáveis e aos demais requisitos regulatórios pertinentes à sua natureza, possuindo registro, cadastro, notificação ou regularização junto à ANVISA, quando exigido pela legislação específica.

4.2. Os produtos deverão apresentar, em suas embalagens e/ou documentação de identificação, as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, incluindo, quando aplicável, identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação, instruções de armazenamento e demais informações exigidas pelos órgãos competentes.

4.3. Os filmes radiográficos, placas e cassetes deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, desempenho e funcionalidade estabelecidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, observando as especificações estabelecidas neste ETP e a compatibilidade exigida com os equipamentos de radiologia existentes.

IV - Estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do §1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

As estimativas dos quantitativos dos filmes radiográficos e acessórios para sistema de radiologia computadorizada (CR) foram definidas a partir de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda do serviço de diagnóstico por imagem e a utilização dos equipamentos existentes na rede municipal de saúde.

Para definição dos itens e respectivos quantitativos, foram consideradas as necessidades atualmente identificadas, o histórico de utilização dos materiais, a frequência de realização dos exames radiográficos, o consumo dos insumos utilizados no sistema de radiologia e a necessidade de garantir disponibilidade suficiente dos produtos durante o período de vigência da futura contratação.

A memória de cálculo dos quantitativos encontra-se demonstrada na relação de itens constante deste Estudo Técnico Preliminar, tendo como base as informações e estimativas apresentadas pelo setor responsável pelo levantamento da demanda.

Considerando que se trata de Ata de Registro de Preços, os quantitativos apresentados correspondem a uma estimativa de consumo, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os materiais solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e a demanda dos serviços de diagnóstico por imagem.

Quanto às interdependências com outras contratações, não foram identificadas, até o momento, contratações interdependentes que condicionem a aquisição dos materiais. O objeto possui finalidade própria e poderá ser contratado de forma independente, sendo destinado ao atendimento da rotina do serviço de radiologia, observada a compatibilidade técnica com os equipamentos existentes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará maior racionalização das aquisições, permitindo o fornecimento dos materiais conforme a demanda efetiva, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de desabastecimento e contribuindo para melhor utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, os quantitativos estimados apresentam-se compatíveis com a necessidade atual da Administração, considerando o consumo e a demanda do serviço de diagnóstico por imagem, buscando assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à realização dos exames radiográficos e a continuidade dos atendimentos prestados pela rede municipal de saúde.

ITEM	COD ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	087.111.367	FILME PARA RAIOS X - PARA RADIOLOGIA DIGITAL, MODELO DRY DT2B TAM. 28 X 35CM,DO TIPO IMPRESSAO A SECO,.,CX C/ 100 PELICULAS,COMPATIVEL COM IMPRESSORA AGFA 5300,5302,5503 E 5500.	CAIXA	20	R$ 900,53	R$ 18.010,60
2	087.111.366	FILME PARA RAIOS X - PARA RADIOLOGIA DIGITAL, MODELO DRY DT2B TAM. 20 X 25CM,DO TIPO IMPRESSAO A SECO,.,CX C/ 100 PELICULAS,COMPATIVEL COM IMPRESSORA AGFA 5300,5302,5503 E 5500.	CAIXA	20	R$ 435,95	R$ 8.719,00
3	048.028.004	KIT CR MD1,0 GENERAL SET 35X43 CM PLATE + CASSETE PARA RAIO X - USO EM CR 15-X.	KIT	5	R$ 13.350,00	R$ 66.750,00
TOTAL						**R$ 93.479,60**

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (inciso V do §1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para a aquisição pretendida foram realizadas buscas a contratações semelhantes realizadas no Radar do TCE/MT, PNCP, Fornecedores e ATAS anteriores atualizando o valor no IPCA.
A realização de pesquisas de preços, visando ao estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação**,** atende ao princípio da economicidade e decorre de obrigação legal. Essa prática busca garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente, evitando gastos excessivos e promovendo a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.
Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, **não havendo, portanto, restrições de mercado.** Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no Painel de Preços da fonte do Banco de Preços e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.
Após a análise das alternativas existentes, verificou-se que a aquisição mediante procedimento licitatório constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (inciso VI do §1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A estimativa de valor dessa contratação é de **R$ 93.479,60 (noventa e três mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos**), os documentos que lhe dão suporte encontram-se anexos a este ETP.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (inciso VII do §1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na aquisição de filmes radiográficos compatíveis com a impressora AGFA e de KIT CR MD1,0 GENERAL SET 35x43 cm, composto por placa (plate) e cassete para raio X, compatível com o sistema CR 15-X, destinados à utilização no serviço de diagnóstico por imagem da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade da Administração, permitindo o abastecimento regular do serviço de radiologia de acordo com a demanda efetiva, evitando a formação de estoques excessivos e contribuindo para a adequada utilização dos recursos públicos.
Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no ETP, especialmente quanto às dimensões, características, aplicação, desempenho e compatibilidade com os equipamentos existentes. Os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais, íntegras e lacradas, observadas as condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação indicadas pelo fabricante.
Os filmes radiográficos deverão ser compatíveis com a impressora AGFA, enquanto o KIT CR MD1,0 GENERAL SET 35x43 cm deverá ser compatível com o sistema CR 15-X, de forma a garantir o adequado funcionamento dos equipamentos e a qualidade das imagens obtidas e processadas durante a realização dos exames.
A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais nos quantitativos solicitados pela Administração e dentro dos prazos estabelecidos, bem como pela substituição, sem ônus adicional, daqueles que apresentarem avarias, defeitos, embalagens violadas ou danificadas, incompatibilidade com os equipamentos, deterioração ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas no ETP.
Por se tratar de materiais de consumo e acessórios destinados à utilização em equipamentos já existentes, não se aplica ao objeto a exigência de manutenção preventiva, manutenção corretiva ou assistência técnica dos equipamentos, uma vez que tais serviços não integram a presente contratação. Permanecem aplicáveis, contudo, as responsabilidades da contratada quanto à qualidade, integridade, compatibilidade e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive a obrigação de substituição daqueles que forem recusados ou apresentarem desconformidade.
A solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que possibilita o fornecimento regular dos materiais indispensáveis à realização e ao processamento dos exames radiográficos, garantindo a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem e evitando interrupções decorrentes da falta de insumos ou de materiais compatíveis com os equipamentos disponíveis.
Dessa forma, a aquisição dos filmes radiográficos e acessórios para o sistema de radiologia computadorizada apresenta-se como solução adequada, eficiente e compatível com o interesse público, contribuindo para a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, a qualidade dos exames realizados e a adequada aplicação dos recursos públicos.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação; (inciso VIII do §1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente contratação **será parcelada**, conforme previsto no §1º, inciso VIII, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos produtos e a necessidade de atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde ao longo de 12 (doze) meses.
O parcelamento refere-se ao **julgamento por item e ao fornecimento parcelado**, conforme a necessidade da Administração, mediante **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando que os produtos sejam adquiridos de forma gradual, de acordo com a demanda efetiva dos pacientes e a disponibilidade de estoque.
O parcelamento também reduz o risco de desabastecimento decorrente de eventual inadimplemento parcial da contratada, além de possibilitar melhor gerenciamento dos estoques e reduzir o risco de perdas de produtos em razão do vencimento do prazo de validade.
O **julgamento por item** amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores especializados e evita restrições indevidas ao certame, favorecendo a seleção da

proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da competitividade, economicidade e interesse público.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do §1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento regular de filmes radiográficos e acessórios para o sistema de radiologia computadorizada, assegurando a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Em termos de economicidade, busca-se realizar a aquisição de forma planejada, mediante Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme a demanda efetiva da Administração, evitando compras desnecessárias, formação de estoques excessivos e desperdícios decorrentes de armazenamento inadequado ou deterioração dos produtos.
Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais, a contratação permitirá o adequado planejamento e controle do estoque dos insumos utilizados no serviço de radiologia, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários para a realização dos exames e reduzindo o risco de desabastecimento ou interrupção dos atendimentos.
Em relação aos recursos humanos, a aquisição planejada possibilitará melhor organização das atividades dos servidores responsáveis pelo controle, recebimento, armazenamento e utilização dos materiais, reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais e de procedimentos administrativos decorrentes de eventual falta de insumos.
No que se refere aos recursos financeiros, pretende-se obter condições mais vantajosas para a Administração por meio da realização de procedimento competitivo, com julgamento por item e aquisição conforme a necessidade, promovendo maior concorrência e utilização eficiente dos recursos públicos.
Além disso, a exigência de compatibilidade dos materiais com os equipamentos existentes, especialmente dos filmes com a impressora AGFA e do KIT CR MD1,0 GENERAL SET 35x43 cm com o sistema CR 15-X, contribuirá para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e a qualidade dos exames realizados, evitando gastos decorrentes da aquisição de materiais inadequados ou incompatíveis.
Dessa forma, os resultados pretendidos consistem em garantir o abastecimento adequado dos materiais utilizados no serviço de diagnóstico por imagem, assegurar a continuidade dos exames, reduzir desperdícios e aquisições emergenciais e promover o uso eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (inciso X do §1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Foi definido um grupo de servidores para atuar na fiscalização das aquisições, composto por um servidor fiscal e um servidor substituto.
Os servidores designados serão formalmente orientados quanto às atribuições de fiscalização e gestão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Saúde:

- Fiscal Titular: WILLIAM CARLOS CARDOZO MENÃO.
- Fiscal Suplente: DHIEGO DONIZETHE FERREIRA GUMIERE

Essas providências visam garantir que os servidores estejam devidamente preparados para exercer suas funções de fiscalização e gestão contratual, conforme exigido pela legislação vigente.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes; (inciso XI do §1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Não existem contratos interdependentes em execução que condicionem a presente contratação. Contudo, esta contratação possui caráter de continuidade administrativa, destinando-se à substituição das Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão Eletrônico nº 38/2025.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XII do §1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A aquisição de filmes radiográficos e acessórios para sistema de radiologia computadorizada (CR) apresenta potencial de impacto ambiental relacionado principalmente à geração de resíduos decorrentes das embalagens dos produtos e ao eventual descarte de materiais que apresentem avarias, deterioração, perda de validade ou impossibilidade de utilização.
Os principais impactos ambientais relacionados ao objeto estão associados à geração de resíduos de papel, papelão, plástico e demais materiais utilizados nas embalagens, bem como ao descarte de filmes, placas ou outros componentes que eventualmente se tornem impróprios para utilização.
Como medidas mitigadoras, deverá ser priorizado o adequado armazenamento dos materiais, observando as condições recomendadas pelo fabricante, especialmente quanto à proteção contra umidade, calor, luz e demais fatores que possam comprometer suas características, de modo a preservar a qualidade dos produtos e reduzir perdas e descartes desnecessários.
A Administração deverá promover o adequado controle de estoque, observando as condições de armazenamento e, quando aplicável, os prazos de validade dos produtos, de forma a priorizar a utilização dos materiais com vencimento mais próximo e reduzir desperdícios.
As embalagens e demais resíduos deverão ser destinados de acordo com a legislação ambiental aplicável e, sempre que possível, encaminhados para coleta seletiva, reutilização ou reciclagem, conforme a natureza do material e a disponibilidade de estrutura para destinação ambientalmente adequada.
Materiais vencidos, danificados, deteriorados ou impróprios para utilização não deverão ser empregados nos equipamentos, devendo seu descarte observar as orientações do fabricante e as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente quando houver requisitos específicos para determinado material.
Quanto à logística reversa, sua aplicação deverá ocorrer quando houver previsão legal ou regulamentar específica para o produto, embalagem ou material fornecido. Quando aplicável, a contratada deverá observar as obrigações relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, nos termos da legislação vigente.
Não se identificam, para o objeto, requisitos específicos relacionados ao consumo de energia elétrica durante sua utilização, uma vez que os materiais adquiridos constituem insumos e acessórios destinados ao funcionamento dos serviços de radiologia, não sendo equipamentos

autônomos de consumo energético. Eventuais requisitos de conservação e armazenamento deverão observar as orientações técnicas dos respectivos fabricantes.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade. (inciso XIII do §1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Com base no presente estudo, declaramos ser necessária a aquisição de filmes radiográficos e acessórios para sistema de radiologia computadorizada (CR), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Após considerar todos os pontos mencionados anteriormente, a contratação é viável, tal viabilidade fundamenta-se na essencialidade da demanda e no caráter continuado do fornecimento, o material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, admitindo especificações usuais e objetivas. Além disso, a solução proposta está em conformidade com as normas, garantindo a legalidade e atendendo ao interesse público. Portanto, considerando as especificações, condições e justificativas apresentadas, a contratação do objeto descrito é adequada conforme as necessidades.

XIV – Análise de riscos – Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

Categoria do Risco	Descrição do Risco	Impacto Potencial	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Abastecimento	Atraso ou não entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido.	Desabastecimento e possível interrupção dos exames radiográficos.	Estabelecimento de prazo de entrega no TR, acompanhamento dos pedidos e fiscalização do fornecimento.	Notificar a contratada, exigir regularização imediata e, persistindo o descumprimento, adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.
Qualidade do produto	Entrega de filmes, placas ou cassetes com defeitos, avarias, deterioração ou em condições inadequadas de utilização.	Comprometimento da qualidade dos exames e necessidade de substituição dos materiais.	Exigência de produtos novos, íntegros e em suas embalagens originais; conferência no recebimento.	Recusar o material e exigir substituição sem ônus para a Administração.
Compatibilidade técnica	Fornecimento de material incompatível com a impressora AGFA ou com o sistema CR 15-X.	Impossibilidade de utilização dos materiais, prejuízo à realização dos exames e risco de interrupção do serviço.	Descrição técnica detalhada dos itens e exigência expressa de compatibilidade no TR.	Recusar o produto, solicitar substituição e, se necessário, adotar medidas administrativas e contratuais

				contra a empresa.
Armazenamento e conservação	Armazenamento ou transporte inadequado, com exposição dos materiais a condições que comprometam sua qualidade.	Perda ou deterioração dos materiais e geração de desperdícios.	Exigência de observância das condições de transporte e armazenamento indicadas pelo fabricante.	Segregar os materiais comprometidos, impedir sua utilização e solicitar substituição pela contratada.
Gestão de estoque	Aquisição ou armazenamento de quantitativos superiores à demanda, ocasionando acúmulo desnecessário.	Desperdício de recursos públicos e possibilidade de perda ou deterioração dos materiais.	Utilização do Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado conforme a necessidade.	Readequar os pedidos futuros à demanda efetiva e reforçar o controle de estoque.
Licitatório/Competitividade	Especificações excessivamente restritivas que reduzam indevidamente a competitividade do certame.	Redução do número de participantes e possibilidade de obtenção de preços menos vantajosos.	Definição das especificações com base em requisitos técnicos efetivamente necessários, especialmente quanto à compatibilidade.	Revisar as especificações antes da licitação e, caso necessário, promover os ajustes cabíveis no procedimento.
Continuidade do serviço	Falta dos materiais necessários para realização e processamento dos exames radiográficos.	Atraso ou interrupção dos atendimentos e necessidade de encaminhamento de pacientes para outros serviços.	Planejamento da demanda, controle de estoque e acompanhamento periódico do consumo.	Realizar aquisição conforme os instrumentos legais disponíveis e adotar medidas para recomposição do estoque com prioridade.
Recebimento	Recebimento de produtos em quantidade ou especificação divergente da contratada.	Pagamento indevido, necessidade de correção e prejuízo à Administração.	Conferência quantitativa e qualitativa no recebimento, com verificação das especificações do TR.	Recusar o recebimento dos itens desconformes e exigir correção ou substituição antes do recebimento definitivo.

Os riscos identificados foram avaliados como administráveis e compatíveis com a natureza da contratação, sendo mitigados pelas medidas preventivas e pelos planos de contingência previstos neste Estudo Técnico Preliminar, não comprometendo a viabilidade da futura contratação.

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta é adequada para atender à necessidade administrativa identificada, apresentando viabilidade técnica e econômica, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, razão pela qual se manifesta favoravelmente ao prosseguimento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e a continuidade do processo de contratação.

Araputanga/MT, 18 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração desse Estudo Técnico Preliminar:

HUDSON CUNHA RAMOS
Secretário Municipal de Saúde – Portaria nº 10/2021